



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo “Tipo Menor Preço Global”, para Execução dos Serviços de Organização e Promoção da 42ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município de Mar de Espanha, a ser realizada de 16 de julho à 19 de Julho de 2015, (no Parque de Exposições do município de Mar de Espanha). Conforme especificações no Anexo 1.

Tanto a licitação quanto à execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, estando publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, Sr. Rafael de Souza Lanini, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio dos servidores, o Sr. Fábio Júnior Ribeiro Melo e a Sra. Franciane Ana Castilho Quinelato, designado pela Portaria nº 131/2015 do Prefeito Municipal.

#### **I - Entrega das Propostas e da Documentação**

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão recebidos durante o expediente normal da Prefeitura (de 10h às 16h), até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.**

**Sala de Licitações**

**Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro**

**CEP 36.640.000 – Mar de Espanha – MG.**

#### **II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” serão efetuados em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:**

**Data: DIA 26 DE JUNHO DE 2015**

**Horário LIMITE: 10:00 (Dez) horas**

**Local: Sala de Licitações (no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha).**

## TEXTO

### **1 – DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação para Execução dos Serviços de Organização e Promoção da 42ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município de Mar de Espanha, a ser realizada de 16 de julho à 19 de Julho de 2015, (no Parque de Exposições do município de Mar de Espanha).**
- 1.2. A vistoria do parque de exposições ficará facultativa às empresas até a data da abertura das propostas.**

### **2 – DA ÁREA SOLICITANTE**

- 2.1. Secretaria Municipal de Cultura**

### **3 – DO PROCESSO**

- 3.1. Processo nº 074/2015.**

### **4 – DAS DEFINIÇÕES**

**Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:**

- 4.1. PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG. entidade que promove o presente Pregão.**
- 4.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.**
- 4.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.**
- 4.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.**
- 4.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.**

**4.7. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Cultura.**

**4.8. CULTURA: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.**

**4.9. FISCALIZAÇÃO: Representante da Cultura especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.**

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.**

**5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com este Departamento de Cultura nos termos do inciso III do mesmo artigo.**

**5.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.**

**5.4. Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.**

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.**

**6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos, no início da reunião, ao pregoeiro podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.**

**6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.**

**6.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, juntamente com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.**

**Razão Social da Licitante**

**Pregão Presencial nº 036/2015**

**PROPOSTA COMERCIAL**

---

**ENVELOPE Nº 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.**

**Razão Social da Licitante**

**Pregão Presencial nº 036/2015**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

## **8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.**

**8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.**

**8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, as proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.**

**8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.**

**8.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.**

**8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.**

**8.7 - Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.**

**8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.**

**8.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

**8.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.**

**8.11 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.**

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.**

**9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.**

**9.3. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo V, deverá conter ainda:**

**9.3.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.**

**9.3.2. Descrição e a ordem numérica dos materiais de acordo com o Anexo I deste Edital.**

**9.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

**9.3.4. Prazo para o início da realização dos serviços será a data determinada no Contrato Administrativo a ser assinado entre as partes.**

**9.3.5. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.**

**9.3.6. Valor total em algarismo e por extenso (não tendo a firma feito por extenso o valor total ficará a cargo do pregoeiro comunicar ao representante do licitante, que faça o preenchimento de próprio punho, motivo este que não desabilitará o licitante), e valor Global em algarismo. Em caso de divergências entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, constando-se em ata o ocorrido.**

**9.3.7. O licitante deverá observar o previsto em lei, e estar ciente que deverá atender a todas as especificações exigidas no Anexo I assim como do EDITAL relativo à licitação nº 074/2015 dos critérios de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015 da forma de pagamento estabelecidos.**

**9.3.8 – Sendo apurado qualquer irregularidade que não prejudique a apuração das propostas, fica o representante autorizado a sanar de forma objetiva no ato da abertura dos envelopes, por deliberação do pregoeiro.**

**9.4. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.**

**9.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.**

**9.7. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.**

**9.8 - O Licitante no ato da apresentação da proposta terá que apresentar ao Município as Cartas de Exclusividade dos shows escolhidos, a não apresentação das mesmas acarretará na desclassificação da proposta**

**9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**9.10. Os serviços deverão ser prestados após a solicitação, através de requisição de serviços das Departamentos Municipais.**

**9.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.**

**10.2 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.**

**10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

**10.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;**

**10.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;**

**10.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;**

**10.3.4 - que não contiverem as cartas de exclusividade dos shows escolhidos.**



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.**

**10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

**10.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.**

**11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.**

**12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.**

**13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

**13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

**13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.**

**13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.1**

**13.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.**

**14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.1 e 13.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 13 com vistas à redução do preço.**





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.**

**15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. ( OBS: OU, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente, conforme lhe faculto o artigo 6º, II, "b", da Resolução CEGP-10/2003 ).**

**15.2 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.**

**15.3 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;**

**16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

**a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais e Certidões**

**b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.**

**16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**16.2 - A Equipe de apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

**16.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 17.1, alíneas "a" a "m", do item 17 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 16.3 deste item 16 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

**16.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 15.3.1 deste item 15 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município.**

## **17 - DA HABILITAÇÃO**

### **Documentos:**

**17.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

**c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**

**d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**

**OBS: Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "e") deste subitem 17.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**f)- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);**

**g) - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais "Divida Ativa da União" emitidas antes do dia 03/11/2014 ou a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*emitida após o dia 03/11/2014 pela Receita Federal do Brasil; com validade na data de abertura dos envelopes;*

**h) - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ - (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005 );**

**i) - Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL;**

**j) - Certidão negativa de débitos com a fazenda Estadual**

**h) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes;**

**l)- Alvará de Localização da empresa;**

**m) Certidão de Débito Negativa Trabalhista( CDNT)**

**n) - Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 ( Lei n.º 9.854/99), devidamente preenchido, datado e assinado;**

**o) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;**

**p) - Também as empresas deverão apresentar termo de responsabilidade, garantindo a prestação dos serviços nos prazos e quantidades estabelecidos na licitação;**

**q) - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.**

## **OBSERVAÇÃO:**

**1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a comissão de licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

**17.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.**

**17.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**17.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.**

**17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.**

**17.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.**

## **18 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1 - O fornecimento dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, depois de atendidas as condições deste Edital.**

**18.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.**

**18.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.**

## **19 – DA CONTRATAÇÃO**

**19.1 - Após homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária do objeto licitado, será convocada para assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI), instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.**

**19.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.**

**19.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.**

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**20.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.**

**20.2 - Obriga-se, também, a iniciar os serviços na data determinada no Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI).**

## **21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.**

**22.2 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.**

## **23 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**23.1 - A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.**

**23.2 Os serviços deverão ser prestados após a solicitação, através de requisição de serviços das Departamentos Municipais.**

**23.3 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:**

**23.2.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**23.2.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**23.2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

### **24 - DO PRAZO**

**24.1 - O prazo contratual terá sua vigência a partir da data da assinatura do contrato até 20 de Julho de 2015.**

### **25 - DOS PREÇOS**

**25.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.**

### **26 - DO PAGAMENTO**

**26.1 - O preço global contratado será pago após realização do evento.**

**26.2 - Além do valor global contratado, a empresa terá direito às rendas provenientes das seguintes atividades:**

**a) Exploração diretamente ou através de terceiros, de barracas existentes ou que venham a ser montadas.**

**b) Exploração diretamente ou através de terceiros, de publicidade fixas e sonoras no recinto do Parque de Exposições.**

**c) Exploração diretamente ou através de terceiros, de um parque de diversões**

**d) A Contratada somente poderá cobrar da população ingressos para acesso ao Parque de Exposições e aos locais de shows nos dias 17 de Julho e 18 de Julho de 2015, cujos preços máximos ficam assim estabelecido:**

**d.1) Ingresso individual com seu preço máximo de R\$60,00 (sessenta reais).**

**OBS: Sob estes preços deverão ser respeitadas as normas legais que disciplinam a meia entrada.**

**d.2) Os Shows dos dias 16 e 19 de julho de 2015 terão entrada franca.**

**26.3 - O pagamento do valor devido pelos serviços deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, após a apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**26.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização, desde que devidamente regularizados.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.**

**26.5 - O não pagamento das despesas afetas ao ECAD e a Taxa de Segurança Pública até 05 (dias) antes da realização do evento, autoriza o Município de efetuar a retenção dos valores devidos para que se promova o pagamento.**

## **27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**27.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2015 escriturados na seguinte dotação orçamentária:**

**02.008.20.606.0014.2067.339039000000-0341**

## **28 - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**28.1- A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pelo Departamento Municipal de Cultura, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**28.2 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**28.3 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**28.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame - a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

**28.5 - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.**

## **29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:**

**29.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que ultrapassem 12 horas..**

**29.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.**

**29.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.**

**29.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.**

**PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.**

**29.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.**

**29.3 - Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente**





## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**29.4 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**29.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:**

**a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;**

**b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**29.6 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.**

**29.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.**

**29.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**29.9 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos Impressos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.**

### **30 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**30.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

**30.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.**

**30.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**30.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

## **31 - DOS RECURSOS**

**31.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**31.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

**31.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;**

**31.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.**

## **32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.**

**32.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**32.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.**

**32.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.**

**32.5 - A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.**

**31.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**a) Anexo I - Detalhamento do Objeto**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Anexo II - Termo de Credenciamento**
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**
- e) Anexo V - Proposta de Preços**
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo**

**31.7 - O VALOR GLOBAL estimado para a presente contratação é de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), valor este o teto Máximo a ser despendido, tendo o RECURSO PRÓPRIO como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.**

**31.8 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG.**

**Mar de Espanha, 16 de Junho de 2015.**

**Rafael de Souza Lanini  
Pregoeiro**



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO 1**

### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **OBJETO**

**Organização, promoção e execução da 42ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Mar de Espanha de 16 de julho à 19 de Julho de 2015, compreendendo:**

#### **ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:**

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows e som de linha, barracas, parque de diversão, e quaisquer outros que façam essenciais para a realização do evento.
- b) Fornecer a iluminação geral do Parque de Exposição.
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d) Responsabilizar-se pelo Cerimonial de abertura da Exposição.
- e) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- f) Responsabilizar-se pela parte agropecuária da exposição.
- g) Fornecer um Posto de Médico (com Médicos e Enfermeiros) e uma Ambulância, 24 horas por dia no Pátio de Exposições.

#### **ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) **Contratação e apresentação de shows artísticos.**
- b) **Pagamento de ECAD e Taxa de Segurança Pública.**
- c) **Torres Para P.A FLY, Área de Serviço do Palco e House MIX, Fechamento da Área do Parque de Exposição.**
- d) **Som e iluminação do palco (1) principal para os shows artísticos de âmbito Nacional .**
- e) **Serviço de som de linha em todo o recinto da exposição.**
- f) **Equipe de Apoio interna em todo o recinto da exposição, inclusive nos locais de shows.**
- g) **Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendões Brancas.**
- h) **Exploração de um Parque de Diversões.**
- J) **Organização e exploração do estacionamento, ficando autorizado o acesso pela contratada aos funcionários e visitantes credenciados pelo município.**
- k) **Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.**
- l) **Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, bem como pela produção e divulgação dos comerciais de televisão e rádio, Outdoor's e Foldens, com início em 05 (cinco) dias contados da data da homologação.**
- m) **Confecção de Credenciais para os Barraqueiros, a ser discutido com os barraqueiros.**
- n) **- Show pirotécnico com queima de fogos (diversos) com duração mínima de 15 minutos, na abertura oficial do evento;**
- o) **- Toda energia alternativa que seja necessário;**
- p) **- Toda alimentação e lanches necessários a Artistas e equipes técnicas.**
- q) **- Aprovação do evento junto ao corpo de bombeiro do estado de Minas Gerais, ate o 1º dia da realização da 42ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro do Município de Mar de Espanha.**
- r) **Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos sanitários existentes no Parque de Exposições, sendo vedada a cobrança dos sanitários nos dias em que o evento for cobrado (17 de julho e 18 de Julho de 2015).**
- s) **Realizar diariamente a manutenção e limpeza de todo recinto do Parque de Exposições.**

**A seguir, detalharemos cada um dos tópicos a serem executados pela CONTRATADA:**

## **APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS**

**Serão realizados diariamente shows com cantores, músicos e dj's de reconhecimento estadual entre os dias 16 de Julho à 19 de Julho de 2015, com início entre 22:00 e 23:00 horas e com duração mínima de 01 (uma) hora para cada um dos shows, fora a grade estabelecida, show de bandas regionais alternando com os artistas principais nos dias 17 à 19 de julho.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A seleção dos shows nacionais obedecerá aos critérios:

O licitante terá conforme grade abaixo o critério de escolha de um Show entre as 3 (três) opções para cada dia, não podendo serem alterados as datas e programações, sob pena de desclassificação da proposta.

Data	Dia da Semana	GRADE DE SHOWS DE ÂMBITO NACIONAL
16/07	Quinta-Feira	Cristiane Mel, Eli Soares ou Lázaro + Dj
17/07	Sexta-Feira	Titãs, Lulu Santos ou Capital Inicial + Dj
18/07	Sábado	Fernando e Sorocaba, Michel Teló ou César Menotti & Fabiano + Dj

Data	Dia da Semana	GRADE DE SHOWS DE ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL
19/07	Domingo	Art Júnior, Grupo Bombocado ou Kantaê + Dj

Os shows deverão ser completos, incluindo cantores, músicos, equipe técnica e efeitos especiais.

**O LICITANTE NO ATO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TERÁ QUE APRESENTAR AO MUNICÍPIO AS CARTAS DE EXCLUSIVIDADE DOS SHOWS NACIONAIS ESCOLHIDOS, A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

Serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de camarins, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas e equipes técnicas.

Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

A empresa somente poderá permitir a apresentação de artistas devidamente registrados na Ordem dos Músicos do Brasil e mediante Nota Contratual registrada naquele órgão, ficando responsável por qualquer ônus decorrente do descumprimento desta obrigação.

**SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação conforme abaixo, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.**

## **Console:**

**01 - digidesine venue com 3 DSP**

**01 - Yamaha PM5D RH**

**01 - mesa master ( locutor, dj, vídeo, etc...)**

**01 - rack drive com os processadores capas de ligar a mesa master e a da banda independente no PA, frente e sub)**

**01 - multicabo 56vias com lift / GND on.**

**01 - multicabo 12vias para mesa master.**

## **PA:**

**01 Sistema L e R compatível com o local e que possa gera 120dbna curva C sem distorção e limiter ativando.**

**01 Sistema de front fill cobrindo toda frete do palco com resposta plana corte em 100hz**

**01 Sistema de sub independente do PA. Mono ligado no aux.**

**01 Sistema de dly a 40mts da fonte principal ( caixas sem arranjo de pinagem. Todas em 0.)**

**01 Computador com o arranjo do PA e cálculo da medida do ambiente.**

## **PALCO:**

**14 monitor SM400 original com amplificação individual para cada monitor 750w.**

**01 Sistema de Side Fill duplo com processador indicado pelo fabricante**

**01 Sub 2x18 SB850 com amplificação individual para cada falante e processador**

## **BECKLINE:**

**02 Fender Twin**

**02 JCM900 com caixa 1960A**

**01 Sistema de contra baixo com amplificador e caixa original do mesmo fabricante Hartke**

**01 Sistema de intercom entre PA e monitor audível.**

**01 Sistema de microfone sem fio com combine de quatro canais de UD4 e capçula Beta 58C**

**01 Sistema de microfone sem fio de 2 canais de URD4 capçula Beta 58C**

**01 Sistema de in ear com combine de quatro canais de PSM 900 e fone 535**

**08 Praticável pantográfico com rodas e trava originais**

**01 Sistema de AC 120v,60hz e 10kva**

**06 multipino com bandeiras de 12 vias.**

**12 réguas de ac com 5 tomadas**

**110 xlr**

**16 cabos para os monitores**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**30 pedestal sendo 20 grande e 10 pequenos**

**10 clamo LP**

**01 case com cabos y, p10, p10/xlr, p2 e etc...**

**Microfones de gaveterio:**

**10 SM58**

**10 SM57c**

**05 SM58BETA**

**05 SM57BETA**

**02 SM91BETA**

**02 SM52BETA**

**02 98BETA HC**

**03 98BETA**

**04 SM81C**

**04 MD421**

**05 E604**

**02 SM58 com chave on/off**

**02 C3000**

**01 C514**

## **MAPA DE LUZ**

**01 Pearl2010(Avolites) Original. (Chinesas não serão aceitas.)**

**16 Robe Pointe 280w(Robe) ou16Robe ColorSpot 1200w E AT(Robe)**

**12 Idea Beam 300(SGM)ou12Sharp 200(ClayPaky)**

**06 I Wash Led (Robe) ou 06 Idea Wash (SGM)**

**24 Led Mac101 CLP( Martin) ou 24Par Led RGBW 3Watts (obs: importante ter W (Branco)**

**08StrobeLightsXC-5(SGM)ou08Atomic3000(Martin)**

**06 Jarag 5 par30halogen (Chromlech)VIAJA COM A BANDA**





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**24 Par/56 ou 24 ac1 250w**

**12 Par64 # 2 com gel 61 com garras**

**04 Mini Brut**

**12 Elipsoidais Etc 26graus com Iris e garras**

**30 Canais de Dimmers**

**02 Máquinas de fumaça DMX com ventiladores (penduradas conforme lay-out)**

**15 Litros de líquido para fumaça Rosco Neutro**

## **ESTRUTURA**

**01trave de Q30 de 1,00mts altura por 8mts de comprimento com bases**

**06 canos T de 1,30mts**

**Aéreo de Q30 de 12X10 com (03) três linhas no meio conforme lay-out**

**otores,Cintas ou Ground Support Necessário para fixação dessa estrutura**

**Obs: Não serão aceitas trocas de equipamentos sem a prévia consulta com a produção**

**São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.**

**Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.**

**A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.**

**SERVIÇO DE SOM DE LINHA EM TODO RECINTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, INCLUSIVE EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE SONORA.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No horário estabelecido, a empresa deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias.

A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do Parque de Exposições.

A empresa, antes dos shows deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgações de interesse público e com comerciais.

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA

Ficará a cargo da CONTRATANTE a responsabilidade pela segurança e guarda dos toilettes, durante os dias do evento.

**EQUIPE DE APOIO INTERNA E EQUIPE DE APOIO EM TODO O RECINTO DA EXPOSIÇÃO E INCLUSIVE NOS LOCAIS DE SHOWS.**

Serviço de apoio/portaria, para melhor proteção e atendimento ao público que visitará a exposição devendo mobilizar o seguinte quantitativo de funcionários:

Item	Efetivo necessário	Homem/dia)
01	Equipe de Apoio para o dia 16 de Julho - Quinta	15
02	Equipe de Apoio para o dia 17 de Julho - Sexta	40
03	Equipe de Apoio para o dia 18 de Julho - Sábado	40
04	Equipe de Apoio para o dia 19 de Julho - Domingo	15



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**O serviço de apoio será desarmado.**

**As Equipes de apoio serão distribuídos por todo o recinto da exposição, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.**

**O serviço deverá funcionar a partir das 18 horas até o término do último show programado para o dia.**

**A Equipe de Apoio, além do controle de tumultos, deverão, ainda, orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis.**

**Também deverão tratar o público, funcionários da prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e distinção.**

**A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.**

**A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.**

## **ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS**

**As barracas fixas e as montadas existentes no Parque de Exposições poderão ser explorados pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias da exposição.**

**PODERÃO SER MONTADAS PELA CONTRATADO BARRACAS DESMONTÁVEIS COM TENDA BRANCA, EM ÁREA ACORDADA COM O MUNICÍPIO, DE NO MÁXIMO DE 30 (TRINTA), MONTADAS CONFORME LOCAIS ESCOLHIDOS PELO MUNCÍPIO.**

**As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.**

**Ao término da exposição as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedia.**

**Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas .**

**As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.**

**As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja o Município de MAR DE ESPANHA, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

## **PARQUE DE DIVERSÕES**

**A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis, para que o Parque de Diversões esteja devidamente montado e aprovado para o seu funcionamento.**

O Parque de Diversões será Instalado em local previamente acordado com o Município.

Todos os brinquedos e aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço.

Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes.

Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados por profissionais treinados. São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

## **ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA E SONORA**

Vedada publicidade que agrida ao decoro.

Vedado produto de comercialização proibida.

A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço global

## **PRAZO**



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Com vigência a partir da data de assinatura até 20 de Julho de 2015.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**O pagamento dos serviços será em parcela única até o dia 24/07/2015, a realizar-se mediante apresentação da nota fiscal.**



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **MODELO COLOCAR TIIMBRE DA LICITANTE**

### **ANEXO II**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015**

#### **MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor ..... portador da Carteira de Identidade (RG) n.º ..... expedido pelo ....., para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 036/2015, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Nome legível do representante legal da empresa**

**OBS: PROCURÇÃO TERÁ QUE A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

**MODELO COLOCAR TIIMBRE DA LICITANTE**

**ANEXO III**

**PROCESSO N.º 074/2015**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório n.º 074/2015- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015.



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

---

**Nome legível do representante legal da empresa**





*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **MODELO COLOCAR TIIMBRE DA LICITANTE**

### **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2015**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(assinatura do representante legal)

MODELO COLOCAR TIMBRE DA LICITANTE

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015**

PROPONENTE			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Logradouro:</b>		<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Tel:</b>
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Email:</b>			

Propomos realizar os **Serviços de Organização e Promoção da 42ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro do Município de Mar de Espanha, a ser realizada de 16 de julho à 19 de Julho de 2015, (no Parque de Exposições do município de Mar de Espanha). Conforme especificados no Anexo 1, do PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015, propomos o seguintes valores: CONFORME GRADE ABAIXO:**

<b>Data</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>GRADE SHOWS DE ÂMBITO NACIONAL</b>
16/07/2015	Quinta-feira	



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17/07/2015	Sexta-feira	
18/07/2015	Sábado	

Data	Dia da Semana	GRADE SHOW DE ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL
19/07/2015	Domingo	

Pelo valor global de R\$ .....

Valor por extenso (.....)

Na forma do estabelecido no Anexo do instrumento convocatório, além do valor global ofertado acima, também integra adicionalmente a remuneração do serviço as rendas auferidas com:

- a) Exploração diretamente ou através de terceiros, de barracas existentes ou que venham a ser montadas.
- b) Exploração diretamente ou através de terceiros, de estacionamentos.
- c) Exploração diretamente ou através de terceiros, de publicidade fixas e sonoras no recinto do Parque de Exposições.
- d) Exploração diretamente ou através de terceiros, de um parque de diversões;
- e) Exploração diretamente ou através de terceiros, para venda de passaportes e Ingressos individuais para o traslado dentro do Parque de Exposições, durante os dias 17 de Julho e 18 de Julho de 2015, período que serão realizados Shows de Grande Portes.

**FORMA DE PAGAMENTO : Conforme edital**

**PRAZO DE ENTREGA : Conforme Edital**

**VALIDADE DA PROPOSTA**

**A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Local:</b>	<b>Data:</b>
---------------	--------------

<b>DECLARAÇÃO</b>
<b>Declaro sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.</b>
<b>Assinatura:</b>
<b>Nome:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Identidade:</b>
<b>CPF:</b>

**CARIMBO DO CNPJ**

## **ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2015**

**PROCESSO Nº 074/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**

**Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a contratação de serviços de organização e promoção da 42ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro do Município de Mar de Espanha, no período de 16 de julho à 19 de Julho de 2015, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 074/2015, modalidade Pregão Presencial nº 036/2015; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto do presente contrato a organização e promoção da 42ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro do Município de Mar de Espanha, no período de 16 de julho a 19 de Julho de 2015, de acordo com as Especificações constantes do Anexo 1 relativo ao Processo nº 074/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 e demais condições expressas naquele instrumento convocatório da licitação, conforme Grade Shows Declarada vencedora.

Data	Dia da Semana	GRADE SHOWS DE ÂMBITO NACIONAL
16/07/2015	Quinta-feira	-----
17/07/2015	Sexta-feira	-----
18/07/2015	Sábado	-----

Data	Dia da	GRADE SHOW DE ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL
------	--------	--



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Semana	
19/07/2015	Domingo	-----

## TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo contratual será com vigência a partir da data de assinatura até 20 de Julho de 2015.

3.2. - O início da vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

## QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Pela prestação do serviço a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço global de R\$ .....

4.2. - O pagamento dos serviços será em parcela única até o dia 27/07/2015, a realizar-se mediante apresentação da nota fiscal.

4.3 - ) A Contratada somente poderá cobrar da população ingressos para acesso ao parque de exposição e aos locais de shows nos dias 17 de Julho e 18 de Julho de 2015, cujos preços máximos ficam assim estabelecido:

4.3.1) - Ingresso individual com seu preço Máximo de R\$60,00 (Sessenta reais).

OBS: Sob estes preços deverão ser respeitadas as normais legais que disciplinam a meia entrada.

4.4 - Os Shows dos dias 16 e 19 de Julho terão entrada franca.

4.5 - Terá direito, também, as rendas aferidas com publicidade fixas e sonoras no recinto do parque de exposições e a exploração de um parque de diversões.

4.6 - O preço contratado abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas, obrigações trabalhistas e fiscais, podendo ser exigido o seu complemento até no máximo 10% (Dez por cento) do valor contratado em caso de despesas extras conforme previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e dos limites percentuais aplicáveis.

## QUINTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se ainda:

- Contratação e apresentação de shows artísticos, nos dias 16 de Julho à 18 de Julho de 2015, conforme Grade de Shows Nacionais escolhidas pelo Licitante, e apresentação de shows artísticos, no dia 19 de Julho, conforme Grade de Shows Local e ou Regional escolhida pelo Licitante de acordo com proposta da firma vencedora.
- Torres Para P.A FLY, Área de Serviço do Palco e House MIX,
- Fechamento da Área do Parque de Exposição.
- Todo o Som e Iluminação do palco para os shows artísticos de âmbito Nacional, Todo o Som e Iluminação, juntamente com a apresentação das ARTS referentes ao serviços..
- Pagamentos do ECAD, ORDEM DOS MÚSICOS e Taxa de Segurança Pública.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Serviço de som de linha em todo o recinto da exposição.
- g) Equipe de apoio interna em todo o recinto da exposição, inclusive nos locais de shows.
- h) Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendas.
- i) Exploração de um Parque de Diversões;
- m) Organização e exploração de publicidade fixa e sonora.
- n) Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, bem como pela produção e divulgação dos comerciais de televisão e rádio, Outdoor's e Foldens, com início em até 05 dias contados da data da homologação da presente Licitação.
- o) Confecção de Credenciais para os Barraqueiros, a ser discutido com os barraqueiros.
- p) Toda Alimentação e Lanches necessários a equipe de apoio, Artistas e equipes técnicas.
- q) Toda energia alternativa que seja necessário;
- r) - Toda Alimentação e Lanches necessários a Artistas e equipes técnicas
- s) - Show Pirotécnico com queima de Fogos (diversos) com duração mínima de 15 minutos, na abertura oficial do evento;
- t) - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestado serviços no objeto do presente contrato.
- u) - A responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos empregados e profissionais que participem da execução do objeto, não se responsabilizando o Município contratante por qualquer remuneração direta ou indireta a qualquer deles inclusive dos músicos, artistas e técnicos participantes dos shows, ficando o Município de Mar de Espanha isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito ao pagamento da mão de obra utilizada na prestação de serviços contratados.
- v) - Acatar as ordens emanadas do contratante que visem o bom andamento dos serviços contratados.

A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.

## **SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows e som de linha, barracas, parque de diversão, quaisquer outros que faça necessário para a realização do evento.
- b)** Fornecer a iluminação geral do Parque de Exposição.
- c)** Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d)** Responsabilizar-se pelo Cerimonial de abertura da Exposição.
- e)** Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.
- f)** Responsabilizar-se pela parte agropecuária da exposição.
- g)** Fornecer um Posto de Médico (com Médicos e Enfermeiros) e uma Ambulância, 24 horas por dia no Pátio de Exposições.
- h)** Realizar o pagamento dos serviços nos termos da cláusula Quarta deste instrumento



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Reter os valores devidos pela contratada à título de ECAD e a Taxa de Segurança Pública, se os mesmos não forem integralmente quitados 05 (dias) antes da realização do evento.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

7.2. - A rescisão se dará pelas formas e condições previstas do Art. 79 da mesma Lei

## **OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.





# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **NONA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

## **DÉCIMA - DO VALOR**

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ .....

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

**02.008.20.606.0014.2067.339039000000-0341**

## **DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. - Fica eleito o foro da cidade de Mar de Espanha, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais e/ou peças empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação,

13.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos arts. 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente contrato, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.**

**Mar de Espanha-MG, -- de ----- de 2015**

<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>	
Assinatura:		Assinatura:	
<b>Nome:</b>		<b>Nome:</b>	
<b>Cargo:Prefeito Municipal</b>		<b>Cargo:</b>	
<b>Identidade:</b>		<b>Identidade :</b>	
<b>CPF:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>TESTEMUNHAS</b>			
Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Identidade:		Identidade:	